

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA 2023 - 1º SEMESTRE – ADESÃO AO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FICOU FÁCIL

O presente programa será regulado unicamente por este regulamento, conforme seguintes itens:

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. **CCB:** Cédula de Crédito Bancário emitida pela Instituição Financeira parceira.
- 1.2. **COMPESE:** Comissão Permanente de Processo Seletivo.
- 1.3. **ENEM:** Exame Nacional do Ensino Médio.
- 1.4. **FICOU FÁCIL:** Programa de Financiamento Estudantil - FICOU FÁCIL.
- 1.5. **IES:** Instituições de ensino superior conveniadas ao FICOU FÁCIL, quais sejam, UNIT-SE, ESTÂNCIA, UNIT-AL, FITS-PE e FITS-GO.
- 1.6. **Processo Seletivo:** Processo Seletivo de Medicina 2023.1
- 1.7. **Portal:** Portal digital utilizado para a Adesão ao Financiamento Estudantil, que pode ser acessado em: <https://portal.creditoficoufacil.com.br>.
- 1.8. **Regulamento:** Documento que dispõe sobre as regras do Processo Seletivo de Medicina 2023.1 e Adesão do Financiamento Estudantil – FICOU FÁCIL.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Para participação do Processo Seletivo, não se faz necessário que os candidatos estejam regularmente matriculados no curso de graduação presencial em Medicina nas IES conveniadas, podendo apenas estar regularmente inscrito no Processo Seletivo.

Parágrafo primeiro. A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente no website <https://inscricaounit.crmeducacional.com/login/987120>.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo do disposto no Item 2.1, o aluno somente poderá aderir ao FICOU FÁCIL após ter se matriculado nos cursos de graduação presencial em medicina nas IES, conforme descrito no Item 3.

Parágrafo terceiro. O Processo Seletivo seguirá de forma separada em relação ao Processo Seletivo de adesão ao FICOU FÁCIL, conforme calendário constante abaixo, que pode ser alterado em função da divulgação do resultado:

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÕES GERAIS
2022	Novembro	07	Início do Período de Inscrições
	Dezembro	30	Término do Período de Inscrições
2023	janeiro	02	Data Prevista para divulgação do Resultado Parcial
		03	Data Prevista para solicitação de Recursos
		04	Data Prevista para divulgação do Resultado Final
		04	Início do Período de Adesão dos Aprovados
		10	Término do Período de Adesão dos Aprovados
		20	Início do Período de Convocação dos Excedentes

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO DO FICOU FÁCIL

- 3.1. Caso seja aprovado no Processo Seletivo de adesão ao FICOU FÁCIL, apenas poderão receber os recursos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial em medicina nas IES, em conformidade com o limite de vagas previamente disponibilizadas pelas próprias IES, desde que preencham as condições deste Regulamento, cumpridos os seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado, com a taxa de matrícula paga no semestre de adesão ao FICOU FÁCIL, em curso de graduação presencial em medicina contemplado pelo FICOU FÁCIL nas IES;
 - II. Não ser beneficiário de nenhum outro programa ou benefício ofertado pela IES ou, se já for beneficiário, concordar em desistir do outro programa ou benefício em favor do FICOU FÁCIL;
 - III. Estar em situação financeira regular perante a IES e o FICOU FÁCIL, inclusive em relação às parcelas relativas ao Financiamento Estudantil Facilitado (FIEF) atrelado ao curso de medicina, em caso de renovação. Se o aluno estiver em situação irregular, deverá regularizar os débitos não adimplidos antes da formalização do contrato no FICOU FÁCIL; e
 - IV. Apresentar a documentação exigida no item 5 abaixo.
- 3.2. Não poderão aderir ao FICOU FÁCIL os alunos já beneficiados pelo PROUNI, FIES, PRAVALER, FUNDACRED/CREDIES, BRADESCO, SANTANDER ou por algum dos programas de bolsas e financiamentos ofertados pelas IES, salvo se concordem em desistir do outro programa ou benefício de que disponha em favor do FICOU FÁCIL.
- 3.3. O aluno deverá apresentar de um a, no máximo, quatro avalistas cuja renda bruta somada seja igual ou superior a duas vezes o valor da mensalidade integral do curso financiado,

podendo ser contemplada a renda do aluno para perfazer o valor mínimo exigido para o(s) avalistas.

Parágrafo primeiro. O(s) avalistas não poderá(ão) ter restrições nos serviços de proteção ao crédito – SPC, SERASA, Boa Vista Serviços S.A. ou quaisquer outros órgãos de proteção ao crédito – bem como protesto de títulos em cartório. A mesma regra vale para o aluno caso sua renda seja utilizada para compor a garantia.

Parágrafo segundo. É vedada a constituição da operação de financiamento sem a indicação de um avalista pelo aluno pleiteante, mesmo nos casos em que o aluno pleiteante possua renda superior a duas vezes o valor da mensalidade integral do curso financiado.

Parágrafo terceiro. A primeira contratação do FICOU FÁCIL não contempla a primeira mensalidade (matrícula), nem restituirá as parcelas liquidadas quando a aderência ao FICOU FÁCIL ocorrer após o início do período letivo.

- 3.4. O aluno não poderá apresentar mensalidades em atraso, devendo negociar previamente eventuais parcelas em atraso para contratar o financiamento.
- 3.5. Antes de realizar a inscrição, o aluno deverá observar se o curso de medicina escolhido está contemplado pelo programa FICOU FÁCIL e a disponibilidade de vagas definidas no início de cada semestre letivo. Esta informação ficará disponível nos websites <https://www.unit.br/> ou <https://www.fits.edu.br>, conforme a IES pretendida pelo aluno.

Parágrafo primeiro. Há possibilidade de que um número diferente de vagas por curso em cada IES e semestre letivo seja oferecido.

Parágrafo segundo. As vagas disponíveis para o Semestre 2023.1, constam na tabela abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE	
Unidade	Quantitativo de vagas
UNIT SE / Farolândia	55 vagas
UNIT SE / Estância	20 vagas
UNIT ALAGOAS	50 vagas
FITS GOIANA	20 vagas
FITS PIEDADE	35 vagas

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

- 4.1. O FICOU FÁCIL consiste no financiamento de 100% (cem por cento) do valor mensal do curso, cujas mensalidades deverão ser pagas pelo aluno no dobro do tempo contratado, contados a partir da data de início do Financiamento.

- 4.2. A título de exemplo, caso o aluno beneficiário tenha pleiteado a concessão do financiamento durante 5 (cinco) mensalidades, ele possuirá o prazo de 10 (dez) meses para realizar o pagamento devido, referente ao financiamento, bem como deverá manter o pagamento mensal do valor equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, conforme contratado. Da mesma forma, se o aluno beneficiário obteve financiamento por toda a duração de um curso de 6 (seis) anos, isso significa que ele terá mais 6 (seis) anos após a conclusão do curso para quitar o financiamento.
- 4.3. Além do pagamento do valor da mensalidade contratado mencionado no Item 4.2, o aluno está sujeito a arcar com o Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”), na medida e periodicidade de sua incidência e com a atualização monetária anual dos valores das mensalidades, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“IPCA”), conforme estabelecido na CCB emitida pelo aluno beneficiário à instituição financeira cobradora.
- 4.4. Semestralmente, o aluno poderá recontratar o financiamento integral das novas mensalidades, o que implicará na postergação do início do pagamento do financiamento e na majoração do prazo para quitação por igual período, conforme explicado no Item anterior.

Parágrafo primeiro. A recontratação do financiamento estará sujeita à avaliação do cumprimento dos requisitos e condições constantes no Item 3 do Regulamento.

Parágrafo segundo. A renovação semestral do financiamento não ocorrerá automaticamente, sendo responsabilidade exclusiva do aluno solicitar sua renovação no Portal, bem como cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo terceiro. Para solicitar a renovação semestral, é indispensável que o aluno esteja adimplente com as parcelas do FICOU FÁCIL e dos demais programas relacionados ao financiamento de suas mensalidades.

- 4.5. O pagamento do financiamento ocorrerá mediante as condições estabelecidas na CCB. Sobre o valor da parcela incidirá correção monetária, nos termos do Item 4.3, e juros remuneratórios. Com relação aos juros remuneratórios, ele será variável, conforme o meio de pagamento indicado pelo aluno beneficiário na emissão da CCB:
 - i. Se for pagamento por débito automático em conta (ativa) de titularidade do aluno junto à instituição financeira destinatária indicada na CCB, haverá a incidência de juros remuneratórios promocional de 1% a.m. (um por cento ao mês), taxa essa condicionada à pontualidade do pagamento; ou
 - ii. Se for pagamento por meio de boleto bancário, implicará na incidência de juros remuneratórios de 2% a.m. (dois por cento ao mês).
- 4.6. Após o vencimento da prestação, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor da parcela inadimplida.

- 4.7. A incidência de juros remuneratórios promocional decorrente da opção pela realização de débito em conta está condicionada à expressa autorização do aluno à instituição financeira destinatária para que ela faça os lançamentos à débito na conta de titularidade do aluno. Esta autorização deverá ser realizada no momento da contratação do financiamento e sua realização é de exclusiva responsabilidade do aluno.
- 4.8. O benefício ofertado pelo FICOU FÁCIL é nominal e intransferível, não podendo ser, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para contratação do financiamento, o aluno pleiteante e o(s) avalistas devem apresentar os seguintes documentos:
- i. Documento de Identidade válido, legível e aceito em todo o Território Nacional;
 - ii. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”);
 - iii. Comprovante de Residência (em nome próprio ou de um membro do núcleo familiar, desde que comprovado o vínculo), além do comprovante de residência do(s) avalista(s);
 - iv. Comprovante de Renda:
 - a. Se assalariado: 3 últimos contracheques (holerites);
 - b. Se autônomo: declaração do contador com CRC (DECORE) ou GPS, relativamente aos 3 (três) últimos meses;
 - c. Se aposentado ou pensionista do INSS: Extrato do INSS obtido por meio do <www.mpas.gov.br>;
 - d. Declaração do Imposto de Renda referente ao exercício vigente ou, se for pessoa dispensada de apresentação, comprovante que ateste que a Declaração não consta na base de dados da Receita Federal do Brasil. Caso o aluno ou avalista não sejam declarantes do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração de não declarante obtida no site da Receita Federal do Brasil.
- 5.2. O aluno que optar por pagamento via débito automático deverá apresentar, em conjunto com a documentação citada no Item 4.5, comprovante de que possui conta corrente ativa de sua titularidade no Banco Santander.
- 5.3. O aluno é inteiramente responsável pelas informações e documentos apresentados no ato de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a alteração dos dados fornecidos.

6. DA SOLICITAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FICOU FÁCIL

- 6.1. Para solicitar o FICOU FÁCIL, o aluno deverá participar do Processo Seletivo realizado pela COMPESE, de caráter classificatório e eliminatório, conforme definido no Item 6.6.

Parágrafo único. A solicitação do FICOU FÁCIL deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal <https://portal.creditoficoufacil.com.br> ou do website <https://www.creditoficoufacil.com.br/>

- 6.2. Os alunos classificados no Processo Seletivo para adesão ao FICOU FÁCIL, receberão comunicação via e-mail para realizar o cadastro no Portal, enviar a documentação disposta no Item 5 e solicitar o financiamento.

Parágrafo Primeiro. Os alunos possuirão 06 dias para efetivar o cadastro no Portal, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Segundo. Após a realização do cadastro no Portal, o aluno deverá aguardar a análise do crédito.

Parágrafo Terceiro. Embora a inscrição no Processo Seletivo para adesão ao FICOU FÁCIL não dependa da aprovação prévia do estudante no curso de medicina, a efetiva adesão ao FICOU FÁCIL depende da aprovação no curso de medicina, conforme mencionado no Item 2.1, bem como a realização da matrícula e do pagamento de eventuais taxas de matrícula.

- 6.3. Em caso de pré-aprovação, o aluno receberá uma notificação via e-mail, comunicando que seu contrato estará disponível para assinatura no Portal, na aba “contratação/contratos pendentes de assinatura”. Após o recebimento do e-mail, o aluno terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar a documentação constante no Portal.
- 6.4. O(s) avalista(s) cadastrados receberão um e-mail orientativo da FICOU FÁCIL com um link de acesso ao Portal. Após acessar o Portal, o(s) avalista(s) deverá(ão) gerar uma senha e acessar a aba “contratação/contratos pendentes de assinatura” a fim de analisar e assinar eletronicamente o contrato de financiamento e demais documentos disponíveis para efetivação do financiamento.
- 6.5. A partir da assinatura dos documentos constantes no Portal, o aluno começa a usufruir do FICOU FÁCIL, devendo manter os pagamentos em dia e na renovação atender os requisitos informados no Item 3 deste Regulamento.
- 6.6. O Processo Seletivo para a adesão ao FICOU FÁCIL é de exclusiva responsabilidade da COMPESE, tendo natureza eliminatória e classificatória para atender ao número de vagas disponíveis por curso nas IES, definido semestralmente, utilizando os seguintes critérios para a pré-seleção:
- i. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, o ano que realizou o ENEM para que sejam verificadas as notas individuais obtidas no exame.

- ii. As notas individuais serão verificadas no site do INEP para fins classificatórios.
- iii. Serão consideradas para fins de avaliação as notas do ENEM das últimas 5 (cinco) edições: 2017, 2018, 2019 ou 2020 e 2021.
- iv. Serão eliminados os candidatos que não possuírem notas do ENEM referente a, pelo menos, uma das edições: 2017, 2018, 2019 ou 2020 e 2021.
- v. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para Adesão do FICOU FÁCIL será realizada obedecendo a ordem decrescente das notas do ENEM.
- vi. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir maior idade.
- vii. Caso o candidato inscrito nesse processo seletivo tenha participado de mais de uma edição do ENEM, considerando as edições de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 será considerada, para fins de classificação, a edição escolhida pelo candidato no momento de inscrição.
- viii. A divulgação do resultado do Processo Seletivo para adesão ao FICOU FÁCIL será de exclusiva responsabilidade do COMPESE, o qual se compromete a divulgá-lo em seu website oficial <https://www.unit.com.br> ou www.unit.br/resultados, para a UNIT-SE e a UNIT-AL, bem como nos website www.unit.br/resultados; e www.fits.edu.br ou <https://medicina.fits.edu.br/resultados>, para FITS-PE e para o FITS-GO.
- ix. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até as 18 horas do dia 05 de janeiro de 2023. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPESE e respondido individualmente para cada candidato.

Parágrafo único. O resultado final da Primeira Etapa será divulgado até dia 06 de janeiro de 2023, no site oficial da instituição.

- 6.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para adesão ao FICOU FÁCIL, até o limite do número de vagas ofertadas e publicadas, e desde que haja a devida aprovação de seu crédito pela instituição financeira parceira, terão direito à respectiva vaga, condicionado o exercício desse direito à celebração do contrato de financiamento e, sucessivamente, de prestação de serviços com a IES.
- 6.8. No caso de desistência, aplicar-se-ão os mesmos critérios existentes nos itens anteriores para convocação do(s) próximo(s) excedente(s).
- 6.9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para adesão ao FICOU FÁCIL deverão estar regularmente matriculados na IES.
- 6.10. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato nos prazos estabelecidos, seja qual for o motivo, será chamado o candidato classificado uma posição abaixo.
- 6.11. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos

remanescentes não terão direito ao financiamento no semestre letivo objeto do certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site website oficial da COMPESE <https://www.unit.com.br> ou www.unit.br/resultados, para a UNIT-SE e a UNIT-AL, bem como nos website www.unit.br/resultados; e www.fits.edu.br ou <https://medicina.fits.edu.br/resultados>, para FITS-PE e para o FITS-GO.

Parágrafo único. A lista dos pré-selecionados será divulgada – a partir de 06 de janeiro de 2023 – no website oficial <https://www.unit.com.br> ou www.unit.br/resultados, para a UNIT-SE e a UNIT-AL, bem como nos website www.unit.br/resultados, www.fits.edu.br ou <https://medicina.fits.edu.br/resultados>, para FITS-PE e para o FITS-GO, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar a convocação e o atendimento dos prazos e procedimentos determinados. Havendo vagas remanescentes, o mesmo procedimento sofrerá a convocação dos candidatos subsequentes.

6.12. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção, os candidatos que não concluírem a inscrição e os inscritos que não atenderem às exigências e os prazos constantes neste Regulamento. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a observância dos prazos e apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pela COMPESE e FICOU FÁCIL.

6.13. Serão automaticamente excluídos do certame os candidatos que não concluírem a inscrição e os inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Regulamento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de realização deste processo seletivo constam da tabela a seguir:

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÕES GERAIS
2022	Novembro	07	Início do Período de Inscrições
	Dezembro	30	Término do Período de Inscrições
2023	janeiro	02	Data Prevista para divulgação do Resultado Parcial
		03	Data Prevista para solicitação de Recursos
		04	Data Prevista para divulgação do Resultado Final
		04	Início do Período de Adesão dos Aprovados
		10	Término do Período de Adesão dos Aprovados
		20	Início do Período de Convocação dos Excedentes

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O FICOU FÁCIL financiará apenas as mensalidades regulares dos cursos de graduação presencial em medicina, não incluindo as disciplinas acima do limite de crédito, tarifas,

taxas ou pagamentos de quaisquer serviços administrativos (emissão de documentos, atestados, 2ª chamada de provas etc.) adicionais à mensalidade, prevista no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre o aluno e a respectiva IES.

- 8.2. O financiamento tratado neste regulamento somente será aplicado quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores, tanto em relação à IES, quanto ao FICOU FÁCIL e demais programas de financiamento ao curso de medicina, como, mas sem limitação, o FIEF
- 8.3. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários para a contratação do financiamento, assim como sua veracidade, são de responsabilidade exclusiva do aluno pleiteante.
- 8.4. A assinatura da CCB e de toda e qualquer documentação necessária para efetivação do financiamento dar-se-á pelo meio eletrônico, seguindo os protocolos constantes no Item 6.3. O aluno aprovado reconhece, desde já, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, que a assinatura eletrônica tal como previsto no Item 5.3. é meio válido e eficaz para assunção de obrigações por sua parte.
- 8.5. É de inteira responsabilidade do aluno pleiteante toda e qualquer situação de perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que possa vir a sofrer se não atender integralmente as diretrizes deste Regulamento e as cláusulas e condições gerais do contrato de financiamento e da CCB.
- 8.6. Em caso de transferências internas ou externas não será possível a manutenção do FICOU FÁCIL.
- 8.7. O aluno beneficiário que vier a trancar, cancelar ou transferir seu curso da IES após assinar o termo de contratação do financiamento será cobrado imediatamente em relação aos valores financiados. Paralelamente, a recontração do financiamento não será elegível de forma automática no semestre seguinte, devendo, no novo semestre, submeter-se a uma nova proposta de financiamento, sujeita a disponibilidade de vagas para o curso desejado.
- 8.8. Cancelamento, trancamento do curso implicará sobre cobranças e responsabilidades perante à IES e ao FICOU FÁCIL.
- 8.9. O aluno que tiver seu financiamento com o FICOU FÁCIL rescindido, seja por desrespeito a quaisquer cláusulas do presente regulamento ou pela não renovação, fará com que sua vaga seja automaticamente oferecida ao primeiro candidato classificado após o último aprovado no processo seletivo do candidato rescindente.

Parágrafo único. A oferta de vagas para candidatos em lista de espera vigorará pelo período máximo de 2 (dois) semestres letivos.

- 8.10. O FICOU FÁCIL é iniciativa estruturada por liberalidade das instituições que o disponibiliza, pelo que pode vir a ter suas condições alteradas, canceladas ou suspensas a qualquer

momento, sem aviso prévio, sem que isso implique qualquer direito aos candidatos. O FICOU FÁCIL também se reserva o direito de encerrar a participação, a qualquer tempo, de candidatos que descumprirem as condições estabelecidas neste Regulamento, como, por ocorrência de abandono do curso, trancamento de matrícula, falecimento ou qualquer outro fato definido pela gestão do financiamento.

- 8.11. Este Regulamento tem por finalidade, definir as regras e condições para contratação do FICOU FÁCIL para os cursos de medicina.
- 8.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Gestão do FICOU FÁCIL ou COMPESE, conforme o caso.
- 8.13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Para mais informações referentes ao Processo Seletivo e Adesão do Financiamento Facilitado - FICOU FÁCIL, o aluno deverá entrar em contato por meio de um dos canais abaixo:

a. FICOU FÁCIL:

SAC – sac@creditoficoufacil.com.br

Tel. - 0800 726 0941

WhatsApp Aluno do FICOU FÁCIL – (79) 99664-0176

WhatsApp para Novos Alunos FICOU FÁCIL – (79) 98125-8650

b. COMPESE:

ENDEREÇO - Comissão Permanente de Processo Seletivo Universidade Tiradentes – Campus Farolândia, Reitoria – Sala 08 Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

E-mail - compese@unit.br

CALL CENTER: 0800 – 729 – 2100

HOME PAGE: www.unit.br

Aracaju, 01 de Novembro de 2022